

RESOLUÇÃO nº 227 de 16 de outubro de 2025

Dispõe sobre o pagamento de *jeton* aos conselheiros da CREFISBA, na forma que especifica.

O Presidente do CISAM-SUL, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação em Assembleia Geral, com fundamento no art. 17, II do Estatuto Social do CISAM-SUL,

RESOLVE:

Art. 1º A atuação na CREFISBA, por parte dos conselheiros representantes dos usuários dos serviços de saneamento dos municípios regulados, é considerada atividade de relevante interesse público, cabendo remuneração para cada sessão ordinária e extraordinária.

Art. 2º A remuneração será por intermédio de *jeton*, sendo devida com a presença do conselheiro na reunião, cujo valor será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por reunião, valor esse que será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de qualquer índice inflacionário oficial.

Parágrafo único. Fica definido o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a ser pago a título de *jeton*, valor esse que será atualizado a cada período de 12 (doze) meses, por meio da aplicação de qualquer índice inflacionário oficial, ainda que o número de reuniões seja superior a quatro reuniões mensais.

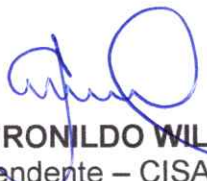
Art. 3º A remuneração somente será devida se atendido o quórum mínimo de 3 (três) conselheiros na reunião, seja ordinária ou extraordinária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FERNANDO CRUZETTA
Presidente – CISAM-SUL

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente – CISAM-SUL